



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 12.455/2021

CANCELA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS E EMPENHADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o processo administrativo número: 006945/2021 e a desconcentração administrativa decorrente da Lei Municipal nº. 11.192/2012;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Artigo 107, Item VI da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo fundamentado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, canceladas as despesas liquidadas em exercícios anteriores no valor de **R\$ 14.476,80 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**, inscritas em Restos a Pagar – **NÃO PROCESSADOS**, nos balanços gerais da Unidade Gestora - Secretaria Municipal de Educação do Município de São Mateus/ES, conforme discriminadas abaixo:

ANO DO EMPENHO	Nº EMPENHO	Nº. PROCESSO	CREDOR	VALOR (R\$)
2020	0000611/2020	000.348/2020	MOIZES SEGANTINI	14.375,54
2020	0002284/2020	000.348/2020	MOIZES SEGANTINI	101,26
TOTAL GERAL				14.476,80

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 12.455/2021.

Art. 2º. Fica, por força deste decreto, cancelada a despesa liquidada em exercício anterior no valor de **R\$ 33.435,88 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, inscritas em Restos a Pagar – **PROCESSADOS**, nos balanços gerais da Unidade Gestora - Secretaria Municipal de Administração do Município de São Mateus/ES, conforme discriminadas abaixo:

ANO DO EMPENHO	Nº EMPENHO	DATA LIQUIDAÇÃO	Nº LIQUIDAÇÃO	Nº PROCESSO	CREDOR	VALOR (R\$)
2020	0000005/2020	09/01/2020	00000022	007.998/2019	VIÇÃO SÃO GABRIEL LTDA	33.435,88
TOTAL						33.435,88

Art. 3º. As Despesas canceladas citadas nos artigos 1º e 2º, **processados e não processados**, são anulada em decorrência de equívoco na liquidação e duplicidade no empenho, conforme processo administrativo número: 006945/2021, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço patrimonial, assim como suas contas de controle de Restos a Pagar no exercício de 2021.

Art. 4º. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação deste Decreto, para que os Credores manifestem contraditório aos cancelamentos realizados.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal